



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

*** ESTÂNCIA BALNEÁRIA ***

CARTA CONVITE Nº 023/2016 – PROCESSO Nº 085/2016

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, através do seu Prefeito Sr. **JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO**, no exercício de suas atribuições legais, determina a abertura de processo licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**, critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e deste edital, que torna público para o conhecimento dos interessados, sendo que os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguape, localizada na Avenida: Princesa Isabel, n.º599, Centro, cumprindo o seguinte prazo e horário:

2 – DO OBJETO

2.1 – O **CONVITE de Nº023/2016 – PROCESSO de Nº085/2016**, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em Brigadista, para atender ao Evento “Festa em Louvor ao Senhor Bom Jesus de Iguape” nos dias 28 de julho a 09 de agosto de 2016, no Centro Histórico, conforme especificações anexa:

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha nº 207

Funcional Programático: 13.392.0017.2147

Categoria Econômica: 3.3.90.39.10

D.R: 01.110.00

4 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27.05.98, aplicando-se, na omissão ou subsidiariamente, a legislação civil brasileira, no que couber e naquilo que não lhe for conflitante.

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03(três) por esta unidade administrativa, anexando no mural do Paço Municipal cópia deste instrumento convocatório, bem como, publicando no site oficial da Prefeitura de Iguape/SP (www.iguape.sp.gov.br) e o estendendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de 24(vinte e quatro) horas da apresentação desta proposta.

5.2 – Antes da data e horário previsto nos itens 6.2 e 6.3 deste, os interessados cadastrados, deverão apresentar documentação para atualização do seu cadastro dentro do prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas da apresentação desta proposta.

6– DOS PRAZOS

Ficam fixados os seguintes prazos para:

6.1 – **ATENDIMENTO**: Os interessados na presente **CARTA CONVITE** serão atendidos em dias úteis, das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs, no Setor de Licitação, sito à Av. Princesa Isabel, nº 599, Centro - CEP: 11920-000– telefone (013)3841-4966.

6.2 – **ENTREGA DOS ENVELOPES**: As propostas dos interessados deverão ser entregues no Setor de Licitação, sito à Av. Princesa Isabel, nº 599, Centro - CEP: 11920-000 – telefone (013) 3841-4966, até as 9h30min do dia 27/07/2016.

6.3 – **ABERTURA DOS ENVELOPES**: As propostas serão abertas na sala de reuniões no Setor de Licitação, sito à Av. Princesa Isabel, nº 599, Centro - CEP: 11920-000 – telefone (013) 3841-4966, no Município de Iguape às 10h00min do dia 27/07/2016.

7– DA PARTICIPAÇÃO:

7.1 – **FORMA DE APRESENTAÇÃO**: Os concorrentes deverão apresentar os documentos elencados no item seguinte em original, reprodução autenticada ou publicação da imprensa oficial, acondicionados em envelopes lacrado, indevassável, tendo na sua parte externa os dizeres:

**ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
CARTA CONVITE Nº 023/2016
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

7.2 - DA HABILITAÇÃO

7.3 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

7.4 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de regularidade para com a:
- g) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:
- h) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; e
- i) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.
- j) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao **ICMS**;
- l) Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.5 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

7.6 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

7.7 – Cédula de identidade de 01(um) ou mais diretores ou proprietários responsáveis pela empresa;

7.8 – Declaração de que conhece e aceita as condições desta licitação e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93;

7.9 – Declaração de que está apto a cumprir com os contidos neste edital e de que possui condições suficientes para atender aos prazos estabelecidos, bem como de que não se encontra na condição de apenado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

7.10 – Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.11 - Os documentos acima referidos poderão ser apresentados em original, por qualquer outro processo de cópia autenticada, antecipadamente por servidor Público Municipal, ou em cartório competente.

7.12 - A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, deverá apresentar no envelope da documentação, **DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, a critério da Comissão de Licitação, poderá promover diligência para apurar a veracidade da declaração.

8- DAS PROPOSTAS

8.1 – **FORMA DE APRESENTAÇÃO**: Os concorrentes deverão apresentar sua(s) proposta(s) elaborada(s) de forma clara e objetiva, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas. A(s) proposta(s) deve(m) estar datada(s), rubricada(s), assinada(s) e acondicionada(s) em envelope lacrado, indevassável, tendo em sua parte externa os dizeres:

**ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
CARTA CONVITE Nº 023/2016
RAZÃO SOCIAL E CNPJ:**

8.2 – A(s) proposta(s) deverão conter, entre outros, os seguintes elementos;

8.2.1 – Especificação detalhada do serviço prestado;

8.2.2 – Menor preço global;

8.2.3 – Condições de pagamento e validade da proposta.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – Recebidos os envelopes de conformidade com o presente edital, a Comissão de Licitação passará a fase de habilitação, no horário determinado;

9.2 – Abertos cada um dos envelopes de nº01 – **DOCUMENTAÇÃO**, os elementos deles constantes serão rubricados pela comissão e pelos participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

- 9.3 – A comissão decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos;
- 9.4 – Os licitantes poderão apresentar, nesta fase, impugnação por escrito da documentação apresentada pelos concorrentes, sendo assegurado igual prazo para a defesa aos impugnados;
- 9.5 – Aos concorrentes inabilitados será imediatamente devolvido, fechado, o envelope nº02 **PROPOSTA**, desde que não haja recurso ou após sua denegação, sendo a devolução consignada em ata.
- 9.6 – A Comissão abrirá e apreciará o conteúdo das propostas financeiras, rubricando cada folha e recolhendo a assinatura dos participantes, que poderão igualmente, examinar as propostas dos concorrentes;
- 9.7 – Nenhum adendo será admitido nessa fase;
- 9.8 – No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação, levará em consideração as condições estipuladas no item 08 deste edital;
- 9.9 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação e as propostas que apresentem preços manifestamente excessivos ou irrisórios, simbólicos ou de valor zero, ou ainda, as que fizerem alusão a financiamentos subsidiados e de fundo perdido;
- 9.10 – O julgamento das propostas obedecerá ao critério da oferta mais vantajosa para o município, considerando-se preço, qualidade e tudo que sobre ele incidir e as condições de pagamento;
- 9.11 – Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, no ato;
- 9.12 – A Comissão de Licitação apresentará relatório objetivo e conclusivo ao Prefeito, indicando os vencedores do certame licitatório em ata circunstanciada de sessão de Julgamento;
- 9.13 – A falta de assinatura de qualquer dos licitantes nas atas que serão lavradas ao final de cada reunião não invalidará sua participação, sendo considerado tacitamente de acordo com o que nelas for consignado;
- 9.14 – Da decisão do julgamento da comissão, caberá recursos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações.
- 9.15 - – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, preferir-se-á o primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – Encerrada a fase de julgamento, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o relatório e a adjudicação homologará a licitação;

10.2 – A prefeitura reserva-se ao direito de não estabelecer contrato com nenhum dos licitantes na ocorrência de irregularidade ou em caso excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do Prefeito Municipal;

10.3 – Reserva-se, igualmente, a prefeitura ao direito de **REVOGAR** ou **ANULAR** o presente procedimento licitatório, por interesse público, sem que caiba a qualquer dos licitantes direitos à reclamação ou indenização de qualquer espécie.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Não serão admitidas propostas apresentadas após o início da abertura dos envelopes.

11.2 – Uma vez iniciada a abertura da documentação, não será admitida qualquer retificação ou emenda que possa influir no resultado do julgamento.

11.3 - Cada empresa participante só poderá apresentar um representante na reunião de abertura dos envelopes. Outros eventuais representantes não possuirão representatividade.

11.4– Deverão estar inclusos obrigatoriamente nos preços todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes.

11.5 – O oferecimento da proposta implica plena aceitação de todas as exigências previstas neste convite.

11.6 – Os recursos administrativos permissíveis e os respectivos prazos estão elencados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, estando os participantes sujeitos às penas elencadas nos artigos 96 a 99 da mesma lei, na hipótese de inadimplência ou de prejuízos causados ao Poder Público.

12 -DO FORO COMPETENTE:

12.1 – Fica eleito o Fórum da Comarca de Iguape, para dirimir litígios e controvérsias advindas do cumprimento desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

13 – DA DIVULGAÇÃO:

13.1 – A fim de que nenhum interessado alegue ignorância, será dada ampla publicidade a este edital, por afixação nos locais de costume e publicação no site da Prefeitura Municipal de Iguape (www.iguape.sp.gov.br), nos termos da Lei.

14 – ANEXOS:

14.1 – ANEXO I – Proposta Comercial;

14.2 - ANEXO II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, e inexistência de fato impeditivo de habilitação;

14.3 – ANEXO III - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.

14.4 – ANEXO IV – Modelo de Minuta de Contrato

14.5 – Modelo V – Modelo de Protocolo de retirada de Edital

Iguape, 18 de julho de 2016.

GIANCARLO DA SILVA RIBEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº xxx/2016

PROCESSO Nº xxx/2016

PROPOSTA COMERCIAL

DATA DE ENTREGA: XX:XX HORAS DO DIA XX DE XXXXX DE 2016
DATA DE ABERTURA: XX:XX HORAS DO DIA XX DE XXXXXX DE 2016

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ Nº
INSCR. ESTADUAL:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE –

Pela presente, apresentamos à Vossas Senhorias, nossa proposta comercial, referente ao Convite em epígrafe, conforme especificação do edital, cujo objeto refere-se *A contratação de empresa especializada em Brigadista*, para atender ao Evento “Festa em Louvor ao Senhor Bom Jesus de Iguape” nos dias 28 de julho a 08 de agosto de 2016, no Centro Histórico.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01			
		Total =	R\$

Validada da Proposta:- XX dias
Forma de pagamento:- XX dias.
Prazo de execução:- XXXX dias.
Valor Global R\$XXXX

Nome do Representante:.....

RG.....

CPF.....

Carimbo do C.N.P.J.

Iguape/SP XX de XX de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

ANEXO II

CARTA CONVITE N° xxx/2016
PROCESSO N° xxx/2016

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO, E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

Ref.: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

(Nome/razão social) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n° XXXXXXXXXXXX e do CPF n° XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital da Carta Convite acima identificado, e que não há nenhum fato impeditivo à minha habilitação.

XXXXXXXXXX, de XXXXXXXX de XXXXXXXX de 2016.
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

*** ESTÂNCIA BALNEÁRIA ***

ANEXO III

**CARTA CONVITE Nº xxx/2016
PROCESSO Nº xxx/2016**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

MODELO – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, DENOMINADO XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUAPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, EM ATENDIMENTO A CARTA CONVITE Nº XX/2016, PROCESSO Nº 0XX/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAPE, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF sob nº 45.550.167/0001-64, sediada na Avenida Adhemar de Barros, 1.070 - Centro, CEP 11920-000, nesta cidade de Iguape, Estado de São Paulo, neste ato, representado pelo Senhor **XXXXXX**, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX/SSP/SP e CPF/MF nº XXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, celebra o presente contrato com empresa especializada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o processo de licitação, modalidade **CARTA CONVITE Nº XXX/2016**, Menor Preço, Processo nº XXX/2016.

CONTRATADA: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, com Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, em (Cidade) Estado de XXXXXXXXX, por seu representante legal Sr.(a) XXXXXXXXXX, brasileiro(a), (estado civil), empresário(a), portador do RG nº XXXXXXXXXX e CPF/MF nº XXXXXXXXXX, têm entre si, na melhor forma de direito, a consecução do interesse público enunciado em processo licitatório, modalidade **CARTA CONVITE Nº XXX/2016, MENOR PREÇO GLOBAL**, regulado pelas normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações, com obrigações e vantagens regidas pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

A **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, obriga-se a promover o evento denominado XXXXXXXX, neste município de Iguape, conforme discriminação da proposta anexa ao Edital de Licitação, modalidade **CARTA CONVITE Nº XXXX/2016, MENOR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

O objeto constante da Cláusula Segunda deverá ser realizado no período de XXX dias, entre os dias XX/XX/2016 a XX/XX/2016, conforme requisição do Departamento de Cultura, para que a **CONTRATADA** forneça todo o material e pessoal necessários para a execução do evento.

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer um endereço eletrônico oficial para endereçamento do pedido de entrega do produto.

O descumprimento do prazo por 2 (duas) vezes, consecutivas ou não, torna facultativo a Prefeitura Municipal de Iguape o cancelamento unilateral do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo deste contrato começa após a homologação do processo licitatório pelo Senhor Prefeito Municipal, iniciando-se em XX de XXXX de 2016 e encerrando-se em XX de XX de 2016, ou até o final da realização do todo o evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA**, com a execução do item descrito na Cláusula Segunda deste contrato, concretizará a locação constante da proposta anexa ao Edital de Licitação – modalidade **CARTA CONVITE N° XXX/2016, MENOR PREÇO GLOBAL**, por item, obedecendo também, a forma de entrega descrita na Cláusula Terceira e o prazo final de entrega descrito na Cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento relativo a realização e organização do evento XXX, objeto da **CARTA CONVITE N°XXX/2016, MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo valor total é de **R\$XXXX (XXXXXXXX)**, será efetuado, conforme proposta financeira apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, e dar-se-á por meio de Ordem de pagamento, ou por depósito, ou por transferência bancária em conta corrente da contratada e será efetuado no máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável do Departamento de Cultura do Município de Iguape.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhes tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos pelas dotações próprias consignadas em orçamento, sob a rubrica: Categoria Econômica: XXXXXX – Funcional Programática: XXXXXXX, DR – XXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

1 - À **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrência de quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, ou por interesse da administração pública, devidamente fundamentada.

2 - À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa equivalente ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação e impedimento de contrato com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - Na hipótese de aplicação de multa, esta de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 20% (vinte por cento), cujo valor será descontado do valor dos créditos de compras já entregues pela **CONTRATADA** ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade às obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na **CARTA CONVITE Nº XX/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A **CONTRATADA** emitirá orientações referentes ao armazenamento e o que mais for necessário, contendo instruções e providências que deverão ser tomadas pela **CONTRATANTE**, na guarda dos produtos utilizados neste contrato;

2 - O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

Avenida Princesa Isabel, 599 – centro – Fone: (013) 3841-4966 - CEP 11920-000 – IGUAPE – S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato, as partes desde já elegem o Foro da comarca de Iguape, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado pelas partes, com duas testemunhas instrumentárias.

Iguape, XXX de XXX de 2016.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____
NOME:
RG nº:

2º) _____
NOME:
RG nº:

PROTOCOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

RECIBO DE ENTREGA DA CARTA CONVITE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

FIRMA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

DECLARO QUE RECEBI A CARTA CONVITE Nº /2016, PROCESSO Nº /2016, NO DIA / /2016, CUJA ABERTURA DA PROPOSTA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA / /2016, AS : HS.

ASSINATURA:

CARIMBO: